

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Dúvida 1:

Gostaríamos de solicitar esclarecimentos acerca da Minuta Contratual, recentemente publicada.

Item 6.6: Entende-se que o pagamento será realizado em até 15 dias corridos após o recebimento da nota fiscal. Tal entendimento está correto?

Resposta:

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento definitivo da nota fiscal pelo gestor do Contrato da COMUSA, referente ao montante de energia entregue no mês anterior;

Dúvida 2:

Será possível a inclusão de cláusulas específicas de procedimentos éticos? Identificamos somente condicionantes e penalidades conforme lei de licitações, dispostos na Cláusula 11.

Dúvida 3:

Será possível a inclusão de cláusula de notificações de desvios éticos?

Resposta para as dúvidas 2 e 3:

A questão foi analisada pela Assessoria Jurídica da Comusa, que esclareceu que tais previsões não foram incluídas na minuta contratual por não haver lei - em âmbito municipal - regulamentando o Programa de Integridade para as pessoas jurídicas que contratarem com a administração. De qualquer forma, aplicam-se a todos os termos da Lei Federal nº 12.846/2012 (Lei Anticorrupção), além das previsões destacadas na Lei Federal nº 14.133/2021 (LLCA).

Dúvida 4:

Item 3.3: De acordo com o Item 3.3.4, o Comprovante de Capital deverá ser equivalente a 5% do orçamento estimado da COMUSA. Solicitamos esclarecimentos para tal comprovação.

Resposta:

Será exigido Comprovante de Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5,0% (cinco por cento) de R\$3.859.463,96 (corresponde ao orçamento estimado da COMUSA relativo ao período dos 12 (doze) primeiros meses de suprimento, ou seja, de setembro/2024 a agosto/2025).